



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

SORAYA
OLIVEIRA
DE
ASSIS
20/06/2024 19:16

MAURICIO
LUIZ
MORESCO
21/06/2024 11:43

TERMO DE REFERÊNCIA

PROAD 7495/2024

1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

Item: 2023 - PAC COFJUR

Objeto: Contratação de profissional - PROTOCOLO PARA JULGAR COM PERSPECTIVA DE GÊNERO

Item Identificador da Demanda no SIGEO: 151132024000222

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: COFJUR / EJUD12

Unidade Gestora de Orçamento: COFJUR / EJUD12

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

Importância de alinhamento aos pressupostos do julgamento com perspectiva de gênero, conforme Resolução CNJ n. 492/2023.

O protocolo para julgar com perspectiva de gênero é um instrumento normativo essencial para a construção de novas dinâmicas de atuação que superem miopias interpretativas e busquem através da prestação jurisdicional a efetivação de um direito antidiscriminatório e emancipatório no âmbito trabalhista.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Desse modo, se faz necessário e é absolutamente oportuno capacitar todos os atores processuais (advogados, servidores e sobretudo a magistratura) para compreender, saber identificar as desigualdades estruturais (fáticas e processuais) existentes nos conflitos levados à julgamento bem assim, saber utilizar a ferramenta hermenêutica proposta no protocolo (lentes interseccionais de gênero) de modo a superar essas desigualdades, proferindo decisões objetivas e compatíveis com a efetivação da igualdade substancial preconizada em nossa constituição e demais normativos internacionais de direitos humanos aos quais o Brasil é signatário.

Está alinhada com os seguintes objetivos institucionais: Promover o trabalho decente e a sustentabilidade, Assegurar o tratamento adequado dos conflitos trabalhistas e Aprimorar a Gestão de Pessoas.

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto:

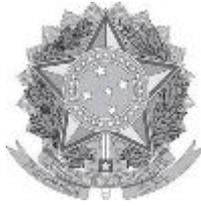
Capacitação sobre Protocolo para julgar com Perspectiva de Gênero, na modalidade híbrida, sendo 4 horas presenciais na cidade de Florianópolis (com transmissão ao vivo) e 1 hora de atividade complementar a ser realizada à distância.

Especificação detalhada do objeto:

Protocolo para julgar com Perspectiva de Gênero

- Complexidades e Questões Práticas -

- **Público-alvo:** Magistrados(as) e servidores(as) do TRT12.
- **Período:**
 - Presencial (com transmissão): **28 de junho** de 2024 das **14h às 18h**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- A distância (assíncrono) - atividade complementar: **28 de junho a 5 de julho** de 2024
- **Carga horária:** 5 horas (4h presencial + 1h à distância)
- **Vagas:** ilimitadas
- **Modalidade:** Híbrido (4 horas de forma presencial com transmissão + 1 hora de atividade complementar a ser realizada à distância)
- **Metodologia:** Exposição dialogada
- **Local:**
 - **Presencial:** Auditório do TRT12 - Florianópolis/SC - a transmissão será responsabilidade do TRT12
 - **A distância:** Plataforma virtual a escolha e sob responsabilidade da contratada

Alinhamento: a empresa contratada deve realizar contato prévio com a área demandante para fins de alinhamento.

5 - Sustentabilidade

Não se aplica.

6- Obrigações das partes

Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

Obrigações da contratada (empresa):

Das obrigações gerais:

- proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes da proposta;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal.
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- obedecer, no que couber, aos princípios e normas de conduta estabelecidas no Código de Ética do Contratante;
- informar e manter atualizado endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada;
- obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf

Das obrigações específicas:

- Realizar contato de alinhamento com a contratante, com o objetivo de conhecer a realidade do Tribunal, bem como as necessidades da contratação;
- Não incluir ou retirar participante sem autorização do Tribunal por escrito;
- Cumprir o programa que integra a presente proposta. Qualquer alteração deverá ser informada ao Tribunal, por escrito, com, pelo menos, quinze dias de antecedência de início do curso;
- Estar no dia e horário no local informado para condução da atividade;
- Entregar à contratada, até o dia 5 de julho, a lista de concluintes da atividade complementar à distância, que faz parte do serviço contratado.

Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

- para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;

- dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

Obrigações do contratante (Tribunal):

- acompanhar a execução do contrato;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- fazer a divulgação da atividade ao público-alvo e encaminhar orientações para participação na capacitação;
- proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;
- efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;
- prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- realizar a transmissão da Palestra para o público-alvo no canal da EJUD no Youtube.

Observação: Nos termos do inciso I, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o termo de contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela sua desnecessidade.

7 - Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Sugere-se a contratação por inexigibilidade.

No que se refere à forma de contratação, cabe citar o que dispõe o inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021:

Art.74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

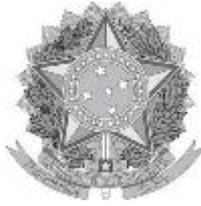
§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Indicação do critério de julgamento dos orçamentos:

Os critérios de seleção, no caso em tela, com a escolha da **Profª. JOANA REGO SILVA RODRIGUES**, foram enquadrados no amplo conhecimento e experiência da profissional indicada, no que tange à pertinência e especificidade do conteúdo a ser ministrado.

A fim de ilustrar a notória especialidade da instrutora, quanto ao tema proposto, transcreve-se abaixo o currículo:

Joana Rego Silva Rodrigues é Mestre em Políticas Sociais e Cidadania pela Universidade Católica do Salvador, na linha Trabalho e Questão Social. Membro do Núcleo de Estudos do Trabalho (NET) desta mesma instituição. Possui especialização em Direito e Processo do Trabalho pela Faculdade Baiana de Direito/JusPodivm (2012). Pós graduanda em Direito e Compliance Trabalhista pelo IEPREEV (atual) e graduação em Direito pela Universidade Católica do Salvador (2006). Professora de Direito Material e Processual do Trabalho na Universidade Católica de Salvador. Coordenadora da Pós em Direito das Mulheres pela UCSAL. Professora orientadora do Instituto Baiano de Direito e Feminismo (IBADFEM). Conselheira Seccional, presidente da Comissão Especial de Apoio aos Professores e membro da Comissão da Mulher Advogada, ambas da OAB Bahia. Conselheira e Diretora de Cultura da ABAT. Coordenadora do Núcleo Feminista da Comissão de Direitos Humanos do IAB/Ba. Advogada trabalhista com foco em direito antidiscriminatório e atuação com perspectiva de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

gênero. É autora de livros como Advogando sob as lentes de gênero e raça (2023) e Direito Antidiscriminatório do Trabalho: Aspectos materiais e processuais (2021).

Não obstante o critério para a seleção seja o amplo conhecimento e a vasta experiência da profissional indicada, destaca-se que o valor proposto, no importe **R\$ 4.200,00** para ministração de 5 horas de atividade, encontra-se dentro do valor de mercado.

Documentação exigível:

- ✓ CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- ✓ CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

Ficam dispensadas a Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal com base no art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021.

Será verificada pela Secod no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), a existência de sanções administrativas que impeçam de contratar com a administração pública.

7.a - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços - Não utilização do SDE*



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Indicação de aderência ao modelo de orçamento constante da página da Secad.

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da SECAD.

7.b – Análise dos orçamentos - Não utilização do SDE

Análise dos orçamentos obtidos:

Apresenta-se, abaixo, valores apresentados na pesquisa de preço:

EMPRESA	VALOR TOTAL	INSTRUTOR(A)
JOANA RÊGO SILVA RODRIGUES	R\$ 4.200,00	JOANA RÊGO SILVA RODRIGUES
IDEMP EDUCAÇÃO CORPORATIVA LTDA	R\$ 9.700,00	MARIA LEONOR GALANTE DELMAS
Supercia Capacitação e Marketing Ltda	R\$ 16.800,00	FÁBIO FRANCISCO ESTEVES
CONEXXÕES		não respondeu
CON TREINAMENTOS		não respondeu

Apresenta-se ainda documentos de **Joana Rêgo Silva Rodrigues** em atividades similares realizadas em outros órgãos públicos, para demonstrar o valor aplicado pela empresa / profissional:

DOC	ÓRGÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR TOTAL	VALOR / HORA
Inf. Rend	TST (2023) - presencial	2h	R\$ 2.650,00	R\$ 1.325,00
NE 207	TRT21 (04/2023) - presencial	1,5h	R\$ 2.800,00	R\$ 1.866,66

Considerando o valor de R\$ 4.200,00 apresentado na proposta da empresa JOANA RÊGO SILVA RODRIGUES, para curso com a professora Joana Rêgo Silva



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Rodrigues de 5 horas (4h presencial + 1h de atividade complementar), o valor/hora é de R\$ 840,00, incluindo no valor custos com passagem aérea e logística (hospedagem, alimentação etc). Com isso, conclui-se que o orçamento apresentado é vantajoso para o Tribunal e cuja proposta melhor atende aos objetivos pretendidos pela presente contratação.

Por fim, considerando o critério adotado para a seleção da prestadora do serviço e demais informações, sugere-se a contratação de Joana Rego Silva Rodrigues, através da empresa **JOANA RÊGO SILVA RODRIGUES**.

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a contratação e classificação orçamentária:

Há previsão de disponibilidade orçamentária por parte da Unidade Gestora de Orçamento Escola Judicial / COFJUR para o custeio das despesas do presente objeto neste exercício. Informamos que a atividade consta no planejamento de capacitação desta Coordenadoria para o corrente ano.

Segue abaixo os dados da contratada:

Nome: JOANA RÊGO SILVA RODRIGUES

CNPJ: 31.038.560/0001-69

Endereço: Rua Vinícius de Moraes, n. 47 - Salvador/BA

Fone: (71) 99916.3295

E-mail: joana_rsrodrigues@hotmail.com

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: Santander AG: 3324 CC: 010928-76-7



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Programa de Trabalho: Capacitação de Recursos Humanos
02.122.0033.4256.0042 – 0002

Natureza da Despesa: 3.3.90.39-48 (contratação de serviço – pessoa jurídica;
SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO) - PAC COFJUR

9 - Informações complementares

Nome: Soraya Oliveira de Assis
E-mail: soraya.assis@trt12.jus.br
Telefone: 48 3216.5682

Nome: Fernanda Rodrigues Lemos Pinto
E-mail: fernanda.pinto@trt12.jus.br
Telefone: 48 99116.1210

10 - Providências para adequação do Tribunal

Não há necessidade de adequação do ambiente do Tribunal.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes.

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

12 – Análise de Riscos

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos, ou seja, inferior a 15 (quinze). Da análise dos principais riscos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

identificados relativos à contratação, foram propostas ações preventivas (para reduzir a probabilidade) e de contingência (para reduzir o impacto), mesmo não tendo os riscos atingindo o patamar mínimo indicado (Grau 15), bem como, foram indicados os responsáveis pelas ações.

13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

São atribuições do fiscal:

- verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- determinar a regularização dos defeitos verificados;
- reportar ao gestor caso inexitas as diligências efetuadas junto à empresa;
- realizar o recebimento provisório.

São atribuições do gestor:

- gerir a execução do ajuste;
- acompanhar as ações de fiscalização;
- diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- realizar o recebimento definitivo.

14 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório e Definitivo
2. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 337/2022.

15 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

d) a nota fiscal deverá ser juntada pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

16 – Penalidades

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, serão observados os conceitos, critérios, prazos e procedimentos estabelecidos na Portaria Presi nº 340/2022 do TRT da 12ª Região.

Pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista:

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

- a) até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b) até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.

As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

A equipe entende viável a contratação, considerando que a atividade faz parte do Planejamento de Capacitação da EJUD12 para o corrente ano. Ademais, a indicação atende à demanda apresentada por esta Escola e apresenta vantajoso custo-benefício.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante Demandante e Técnico

Nome: Soraya Oliveira de Assis

Matrícula: 3151

Lotação: COFJUR - EJUD12

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Coordenadora

E-mail: soraya.assis@trt12.jus.br

Ramal: 5682

Substituto do Integrante Demandante e Técnico

Nome: Jacira Silvano

Matrícula: 4542

Lotação: COFJUR - EJUD12

Cargo: Analista Judiciário

Nome da Função: assistente chefe de setor FC4

E-mail: jacira.silvano@trt12.jus.br

Ramal: 5681



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Integrante Administrativo

Nome: MAURÍCIO LUIZ MORESCO
Matrícula: 7384
Lotação: CLC
Cargo: Técnico Judiciário
E-mail: mauricio.moresco@trt12.jus.br
Ramal: 4008

Substituto do Integrante Administrativo

Nome: SÉRGIO MORITZ
Matrícula: 800
Lotação: CLC
Cargo: Analista Judiciário
E-mail: sergio.moritz@trt12.jus.br
Ramal: 4008

Data: Florianópolis, 20 de junho de 2024.